



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa

1

Segunda-feira • 31 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 2280

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa publica:

- **Decreto Municipal Nº 195, de 31 de agosto de 2020** - Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do Município de Dom Macedo Costa.
- **Portaria Nº 064 de 31 de agosto de 2020** - Concede 30 (trinta) dias de férias a funcionários da Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa e dá outras providências.
- **Portaria Nº 065 de 31 de agosto de 2020** - Designa servidor substituto em férias e dá outras providências.
- **4º Aditivo ao Contrato Nº 840/2017.** (Alagoinhas Projetos Ltda – Me).

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA
CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000 Tel: (75)3648-2127/2169
www.dommacedocosta.ba.gov.br
DOM MACEDO COSTA - BA

DECRETO MUNICIPAL Nº 195, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

“Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do Município de Dom Macedo Costa”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, bem assim tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, e

Considerando o Decreto Estadual nº 19.549, de 18 de março de 2020, que declarou situação de emergência em todo o território baiano em virtude do desastre classificado e codificado como Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

Considerando que no Município de Dom Macedo Costa foi declarada situação de emergência através do Decreto Municipal nº 163, de 27 de março de 2020 e reconhecida a situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa, através do Decreto Legislativo nº 2084, 08 de abril de 2020, prorrogado pelo Decreto Legislativo nº 2440, de 29 de junho de 2020;

Considerando que com as medidas adotadas pelo Decreto Municipal nº 188, de 15 de julho de 2020 foram eficazes na redução das taxas de isolamento do município e também a ocorrência de notificações de novas infecções de COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas as medidas previstas no Decreto Municipal nº 188, de 15 de julho de 2020, até **30/09/2020**.

Art. 2º. Fica autorizado o funcionamento da feira livre, aos domingos, desde que, obedeçam às regras de funcionamento, a saber:

I – Não permitir a participação de pessoas acima de 60 anos, crianças e gestantes, bem como as classificadas no grupo de risco, a exemplo de diabéticos, hipertensos, pessoas com doenças respiratórias crônicas, insuficiência renal e doenças cardiovasculares no espaço da feira;

II – Não permitir a entrada de pessoas com sintomas como gripe, febre e tosse no espaço da feira;



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000 Tel: (75)3648-2127/2169
www.dommacedocosta.ba.gov.br
DOM MACEDO COSTA - BA

III – Os feirantes e consumidores deverão proceder a higienização das mãos com água e sabão ou álcool gel 70% antes de adentrar no galpão da feira, devendo secar as mãos exclusivamente com papel toalha;

IV – Os feirantes e consumidores deverão, obrigatoriamente, usar máscaras;

V – Os feirantes e consumidores deverão manter distanciamento mínimo de 1,5 metros;

Art. 3º. Fica autorizada abertura e funcionamento do comércio local de bens e serviços, diariamente, de segunda a sábado, **até as 18h00min**, e domingo **até as 12h00min**, desde que obedeçam às regras de funcionamento previstas no Decreto 186, de 08 de julho de 2020, sob pena de multa, suspensão ou cassação do alvará de funcionamento e interdição do estabelecimento.

§ 1º O funcionamento das farmácias estabelecidas no município deverão obedecer os dias e horários estabelecidos nos respectivos alvarás, podendo funcionar inclusive aos domingos.

§ 2º Fora do horário estabelecido neste artigo, os estabelecimentos só poderão funcionar através da modalidade de retirada direta do produto (**delivery**).

§ 3º. Os restaurantes poderão funcionar no horário previsto nos seus alvarás, obedecendo-se a regra de distanciamento entre clientes e obediência ao Protocolo Sanitário desenvolvido pelo Serviço de Vigilância Sanitária do Município e divulgado por ato específico da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Os bares e barracas somente poderão funcionar, exclusivamente, por retirada direta do produto no estabelecimento (**delivery**) desde que adote as medidas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19.

Art. 4º. Fica prorrogada a suspensão dos atendimentos externos nas repartições públicas municipais **até 30/09/2020**, podendo este prazo ser modificado para mais ou menos, a depender das notícias oficiais sobre a evolução de mortes e transmissão da Infecção Humana pelo novo corona vírus (COVID-19), em âmbito local e regional.

§ 1º. As solicitações administrativas urgentes poderão ser encaminhadas aos seguintes telefones/ WhatsApp de Plantão:

- I. Tributos e Recursos Humanos: **(075) 98824-1357**;
- II. Administração/Licitações e Contratos: **(075) 98813-4778**;



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000 Tel: (75)3648-2127/2169
www.dommacedocosta.ba.gov.br
DOM MACEDO COSTA - BA

Art. 4º. Fica mantida a suspensão dos atendimentos de fisioterapia nas Unidades de Saúde do Município, **até 30/09/2020**, podendo esse prazo ser prorrogado ou reduzido, por ato próprio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. Fica proibido, **até 30/09/2020**, o recebimento de hóspedes pelo hotel situado no âmbito do território do Município de Dom Macedo Costa, devido a pandemia do novo coronavírus (COVID-19), em âmbito local e regional.

Art. 6º. Ficam suspensas, no âmbito do Município de Dom Macedo Costa, **até 15/09/2020**, as atividades educacionais da Rede Municipal de Ensino, em virtude da Infecção Humana pelo novo corona vírus (COVID-19).

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se válidas as disposições dos Decretos anteriores, que não conflitarem com o presente Decreto.

Dom Macedo Costa, 31 de agosto de 2020.

EGNALDO PITON MOURA
Prefeito Municipal

Portarias



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169
DOM MACEDO COSTA - BA

PORTARIA Nº 064 DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

“Concede 30 (trinta) dias de férias a funcionários da Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela legislação vigente, especialmente o Art. 15, § 2º, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Art. 76, da Lei 425, de 28 de dezembro de 2012, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos funcionários de diversas secretarias, conforme ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de início de férias de cada servidor, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Dom Macedo Costa (BA), 31 DE AGOSTO DE 2020.

EGNALDO PITON MOURA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169
DOM MACEDO COSTA - BA

ANEXO ÚNICO

GESTÃO DA SEC. MUN. DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
SANDIELLE ARAUJO VILAS BOAS	01/01/2019 a 31/12/2019	01/09/2020 a 30/09/2020

GESTÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
IDIANA FIGUEIRA DE SOUZA SOARES	02/01/2019 a 01/01/2020	01/09/2020 a 30/09/2020



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169
DOM MACEDO COSTA - BA

PORTARIA Nº 065 DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

“Designa servidor substituto em férias e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela legislação vigente,

Considerando que a Servidora **IDIANA FIGUEIRA DE SOUZA SOARES**, entrará em gozo de férias regulamentares no período de **01/09/2020 a 30/09/2020**, conforme Portaria nº 064 de 31 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, interinamente, o Servidor **MARCOS LEMOS ANDRADE OLIVEIRA**, matrícula nº 373531, para o cargo de Chefe de Setor de Saúde Ambiental, como responsável pelo cadastro e emissão de guias da ADAB, sem qualquer remuneração adicional daquela que já recebe.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos se darão a partir de 01/09/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Dom Macedo Costa (BA), 31 DE AGOSTO DE 2020.

EGNALDO PITON MOURA
Prefeito Municipal

Termos Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro.

CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169

MACEDO COSTA - BA

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 840/2017 CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE DOM MACEDO COSTA - BA** E A EMPRESA **ALAGOINHAS PROJETOS LTDA - ME**.OBJETO:O Contrato nº 840/2017 passa a vigorar até **31/12/2020**.O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de **R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)** para o período de vigência.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:ÓRGÃO - 601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANS. E SERV. PUBLICOSPROJETO/ATIVIDADE - 15.451.008.2.032 GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVICOS PUBLICOSELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39.00 00 OUTROS SERVICOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA FONTE - 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS.**
Dom Macedo Costa - BA, em 30 de agosto de 2020.**ASSINAM: EGNALDO PITON MOURA** - Prefeito Municipal/Contratante e **BRAULIO RENATO FERNANDES PITANGA** - Alagoinhas Projetos Ltda– ME/Contratada.